



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### PARECER N. 02/2021

Após a apresentação do Relatório, em reunião realizada virtualmente, em função do Ato da Presidência nº 01/2021, os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente com relatoria avocada, Mara Silvia Valdo e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 24 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo e a Emenda 01 ao Projeto de Lei 24 de 2021, de autoria dos vereadores Alceu Antonio Mazziero, Cristina Cruz, Daniella Maria Freitas Leite Penteado, José Agostino Salata, José Eduardo Trevisan, Jovileni Silvina da Silva Amaral, Mara Silvia Valdo, Ronaldo Aparecido Rodrigues e Vinícius de Oliveira Gonçalves.

Dois Córregos, 06 de maio de 2021.

PROTOCOLADO  
**00539/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 28/06/2021  
HORA: 14:18

Parecer 4/2021 ao Projeto de Lei 24/2021



  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Presidente - Relatora**

  
José Eduardo Trevisan  
**Membro**

  
Mara Silvia Valdo  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 024 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 15 de abril de 2021, às 14h e 45min.**

**Emenda 01 ao Projeto de lei nº 024 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 03 de maio de 2021, às 14h e 29min.**

**Ementa: “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências”.**

**Ementa da Emenda 01: “Acrescenta ao Projeto de Lei n.24 novos parágrafos e incisos ao art. 25”.**

**Autoria do Projeto: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Autoria da Emenda: Alceu Antonio Mazziero, Cristina Cruz, Daniella Maria Freitas Leite Penteado, José Agostino Salata, José Eduardo Trevisan, Jovileni Silvina da Silva Amaral, Mara Silvia Valdo, Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinícius de Oliveira Gonçalves.**

O Projeto de Lei n. 024/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes que deverão ser observadas para a elaboração da peça orçamentária do município para o exercício do ano de 2022.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

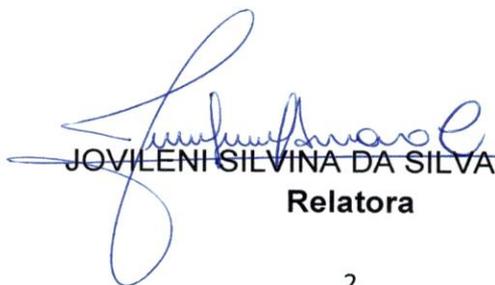
legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.40 do Regimento Interno desta casa de leis.

Com relação ao mérito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

No que diz respeito a emenda apresentada, não há motivos para se opor, muito pelo contrário, apresenta emenda tem o objetivo de se adequar as disposições já estabelecidas no art. 106, da Lei Orgânica do Município, que já se coadunava com o art. 166, §14 de nossa Carta Magna, e diz respeito às Emendas Impositivas, as quais não vieram disciplinadas no projeto e se faz necessário sua regulamentação, para uma maior clareza e critérios quando da sua execução.

Deste modo, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 06 de maio de 2021.

  
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL  
**Relatora**

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas